

CARTILHA DE ACESSIBILIDADE



Esta Cartilha visa definir estratégias de acessibilidade garantido à pessoa com deficiência ou dificuldade de locomoção o acesso à informação, à comunicação, às dependências do TJMRS, espaços e serviços, em igualdade de oportunidade com os demais indivíduos.



ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

*Caminho para uma sociedade
justa, solidária e inclusiva.*

ACESSIBILIDADE



Compreender aspectos da acessibilidade é fundamental para garantir que todos, independentemente de suas habilidades físicas, sensoriais ou cognitivas, tenham igual acesso a espaços físicos, informações e tecnologias. Isso não apenas promove a inclusão social, mas também amplia oportunidades, respeita a diversidade e fortalece a ética de igualdade em todas as áreas da vida.

A cartilha abordará os seguintes aspectos:



01

O que é Deficiência

Conceito e legislação vigente.



02

Tipos de Deficiência

Dicas de como interagir em cada caso.



03

Dos Direitos das Pessoas com deficiência

Lei Brasileira de Inclusão



04

Panorama Brasileiro

Para reflexão sobre o tema

ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO



O que é deficiência

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ratificada pelo Brasil com status de emenda constitucional, e a Lei nº 13.146, de 2015, mais conhecida como Lei Brasileira de Inclusão (LBI) definem que pessoas com deficiência são aquelas que "têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, auditiva, visual ou múltipla, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas".



Isso significa que a deficiência não é definida como uma incapacidade da pessoa, mas como uma soma entre algum tipo de impedimento corporal e as barreiras impostas pelo ambiente, a qual resulta em uma impossibilidade de participação social de forma igualitária com pessoas sem deficiência.

Assim, uma pessoa cadeirante, por exemplo, é considerada uma pessoa com deficiência não por conta da sua incapacidade de andar, mas devido às diversas barreiras que ela experimenta em seu dia a dia, como calçadas irregulares, inexistências de rampas de acesso, mobiliários fora de altura adequada (balcões de atendimento muito altos, mesas muito baixas), entre outras.

Lembrando que uma das principais barreiras encontradas por todas as pessoas com deficiência é o próprio preconceito.



A Declaração Madri (2002) sugere um bom caminho para compreendermos o processo de inclusão social ao identificar que as ações estão deixando de dar ênfase em reabilitar pessoas para se 'enquadrarem' na sociedade e adotando uma filosofia mundial de modificação da sociedade a fim de incluir e acomodar as necessidades de todas as pessoas, inclusive das pessoas com deficiência.

Tipos de deficiência

Deficiência Física



É a alteração completa ou parcial de uma ou mais partes do corpo humano, como a paraplegia, tetraplegia, amputação, deformidades congênitas ou adquiridas, nanismo e paralisia cerebral, entre outros exemplos. A pessoa com deficiência física ou mobilidade reduzida geralmente faz uso de equipamentos como cadeira de rodas, muletas, bengalas ou andadores.



Dicas de como interagir



Cadeira de rodas, muletas e bengalas são extensões do corpo de seus usuários. Por isso, nunca se apoie ou mova algum deles sem a permissão de quem os utiliza.



Não pendure bolsas ou casacos nem apoie seus pés na cadeira de rodas, pois ela é de uso exclusivo de quem a utiliza.



Ao conversar com a pessoa na cadeira, procure sentar-se à mesma altura - é desconfortável conversar com alguém olhando para cima.



Evite segurar o braço de uma pessoa que use muletas, pois, ao invés de ajudar, você pode atrapalhá-la ou até mesmo provocar sua queda.



Ao conduzir uma pessoa em cadeira de rodas, pergunte antes como deve proceder. Há pessoas que se sentem mais seguras indo de frente ou de costas.



Se estiver conduzindo uma pessoa na cadeira de rodas e parar para falar com alguém, procure virar a cadeira para que ela participe do diálogo. Se a conversa for longa, sendo possível, sente-se para ficar à mesma altura.



Ande na mesma velocidade que a pessoa com deficiência.

Tipos de deficiência

Deficiência Auditiva



O deficiente auditivo tem dificuldade de ouvir ou entender mensagens sonoras devido à redução ou ausência da capacidade de audição de determinados sons, em diferentes graus de intensidade, que podem ir de leve a profundo. Há pessoas com deficiência auditiva que usam aparelho, que se comunicam oralmente em português, fazem leitura labial ou, ainda, utilizam a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).



Dicas de como interagir



- Pessoas surdas comunicam-se de maneira essencialmente visual e pela língua de sinais.
- Para iniciar uma conversa, acene ou toque levemente em seu ombro ou braço. Se a pessoa surda estiver acompanhada, fale diretamente com ela, e não com seu acompanhante
- Procure falar pausadamente, com o tom normal de voz, e mantenha contato visual - se desviar o olhar, ela poderá entender que a conversa acabou.
- Fale articuladamente, movimentando bem os lábios, e evite levar objetos ou a mão à boca para não atrapalhar a leitura labial.
- Fale expressivamente, pois as pessoas surdas não podem ouvir as mudanças de tom que indicam sentimentos. Por isso, as expressões faciais são importantes.
- Se necessário, comunique-se pela escrita ou por mímicas e gestos para indicar o que quer dizer.

Tipos de deficiência

Deficiência Visual



Uma pessoa com deficiência visual é aquela que possui uma limitação ou ausência total da capacidade de ver de forma parcial ou total. Essa condição pode variar desde uma perda parcial da visão até a cegueira completa. Importante notar que a deficiência visual não implica necessariamente na ausência de outras habilidades ou capacidades.



Dicas de como interagir



Ao se dirigir a uma pessoa cega, cumprimente-a tocando levemente em suas mãos e identifique-se de imediato.



Avise quando se afastar, para evitar que ela fique falando sozinha.



Durante a conversa, não é necessário falar mais alto, a menos que ela solicite.



Utilize com naturalidade termos como “cego”, “ver” e “olhar”. Os cegos também os utilizam.



Ao guiar uma pessoa com deficiência visual, dobre o braço e ofereça o cotovelo para que ela o segure e possa acompanhar o movimento do seu corpo enquanto caminha. Não a agarre nem a puxe pelo braço ou bengala.



Para ajudar a pessoa cega a se sentar, guie-a até a cadeira e coloque sua mão no braço ou encosto, deixando-a sentar-se sozinha.



Caso seja necessário que ela assine algum documento que não esteja em Braille, leia o conteúdo em voz alta e ofereça recursos para que faça a assinatura.



Se a pessoa cega estiver acompanhada de cão-guia - cujo acesso é permitido a qualquer ambiente ao qual deseje ingressar -, não faça carinho no animal para não distraí-lo de sua função.

Tipos de deficiência

Deficiência Intelectual



É aquela em que a pessoa apresenta limitações significativas no funcionamento intelectual e no comportamento adaptativo identificadas nas habilidades conceituais, sociais e práticas antes dos 18 anos de idade. Pessoas com deficiência intelectual podem ter uma vida independente e desempenhar um importante papel na sociedade.



Dicas de como interagir



A pessoa com deficiência intelectual deve ser tratada com respeito e dignidade, assim como qualquer cidadão.



Trate-a com naturalidade, e não como se fosse criança ou de forma infantilizada.



Não subestime sua inteligência. Ela tem um tempo diferenciado de aprendizagem, mas é capaz de adquirir muitas habilidades e conhecimentos.



Use linguagem simples.



Certifique-se de que a pessoa entendeu sua mensagem.

Sobre os Direitos



Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI)

Em 2015, o país ganhou um importante instrumento para a promoção da inclusão: a **Lei nº 13.146**, conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (**LBI**). Sua tônica é a previsão do direito à inclusão de pessoas com deficiência na vida social em suas diversas esferas, por meio de garantias básicas de acesso a serem concretizadas por políticas públicas (com ênfase nas áreas de educação, saúde, trabalho, infraestrutura urbana, cultura e esporte) e de iniciativas a cargo de instituições públicas e privadas.



Horário especial para servidores públicos com deficiência ou com dependente nesta condição

O Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União (Lei nº 8.112/90), em seu artigo 98, parágrafos 2º e 3º, regulamenta a concessão de horário de trabalho especial sem prejuízo da remuneração nem necessidade de compensação de horário ao servidor com deficiência ou àquele que tenha cônjuge, filho ou dependente nessa condição.



Direitos do estagiário e do jovem aprendiz

Segundo a Lei nº 11.788/08, pode ser estagiário o aluno que esteja frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

São asseguradas às pessoas com deficiência 10% das vagas de estágio oferecidas pela parte concedente, e, para elas, o limite de dois anos de duração do estágio em um mesmo local de trabalho não se aplica.

Também são asseguradas às pessoas com deficiência 10% das vagas de aprendiz e para elas não há limitação do tempo de dois anos de contrato nem de idade.



Sobre os Direitos

Outras normas que abrangem direitos das pessoas com deficiência

- 1. Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da ONU**, ratificada pelo Brasil com status de emenda constitucional;
- 2. Constituição Federal**, especialmente no que segue: art. 7º, XXXI, que proíbe a discriminação de salários e critérios de admissão do trabalhador com deficiência; art. 37, VIII, determina que a lei reserve percentual dos cargos e empregos nos concursos públicos para pessoas com deficiência; e art. 203, IV, que garante assistência social pelo Estado, independentemente de contribuição à seguridade social, promovendo sua integração na vida comunitária;
- 3. Decreto nº 3.298/99** – Dispõe sobre a Política Nacional para a integração da pessoa com deficiência;
- 4. Decreto nº 5.296/04** – Regulamenta a Lei nº 10.048/00;
- 5. Lei nº 7.853/89** – Dispõe sobre o apoio às pessoas com deficiência;
- 6. Lei nº 8.036/90** (art. 20, XVIII) – Dispõe sobre o direito do trabalhador com deficiência sacar o FGTS para adquirir órtese ou prótese;
- 7. Lei nº 8.213/91** – Estabelece no seu art. 93 a política de cotas para pessoas com deficiência no mercado de trabalho;
- 8. Lei nº 8.899/94** – Dispõe sobre a concessão de passe livre às pessoas com deficiência no sistema de transporte coletivo;
- 9. Lei nº 10.048/00** – Dispõe sobre o atendimento prioritário às pessoas com deficiência;
- 10. Lei nº 10.098/00** – Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade;
- 11. Lei nº 10.436/02** – Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS);
- 12. Lei nº 10.845/04** – Institui o Programa de Complementação ao Atendimento Educacional Especializado às Pessoas com deficiência;
- 13. Lei nº 11.126/05** – Dispõe sobre o direito da pessoa com deficiência visual de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhada de cão-guia;



CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

Recomendações e Resoluções

- 14. Recomendação nº 27/09** do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) – Orienta os órgãos do Judiciário a adotarem medidas para a remoção de barreiras físicas, arquitetônicas, de comunicação e atitudinais, de modo a promover o amplo acesso de pessoas com deficiência às suas dependências e serviços;
- 15. Resolução nº 230/16** do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) – Orienta a adequação das atividades dos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares às determinações da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LIB);
- 16. Resolução nº 343/20** do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) – Estabelece condições especiais de trabalho para servidores com deficiência ou com filhos ou dependentes nessas condições.



O cenário Brasileiro

No Brasil, considerando os dados do censo do IBGE de 2010 e a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) de 2018, é possível concluir que somente 4,96% das pessoas com deficiência de graduação severa (sem computar pessoas que apresentam alguma dificuldade) com idade entre 18 e 64 anos mantinham contrato de trabalho formal. Se levarmos em conta que pode haver contratação a partir de 16 anos e aprendizagem a partir de 14, esse percentual pode ser ainda menor.

Mudar essa realidade é um desafio que deve ser enfrentado por todos. É preciso criar oportunidades e promover a efetiva inclusão das pessoas com deficiência no ambiente laboral. Mais do que garantir renda, essa é uma questão de cidadania.

Promover acessibilidade não é somente adaptar a estrutura arquitetônica: é garantir o acesso de tudo a todos. A inclusão exige mudanças na política e na cultura corporativa. A chave está na educação e no comportamento das pessoas preparadas para incluir, agindo como verdadeiros multiplicadores da inclusão social.

Quando há gestores aptos a liderar processos inclusivos, colegas sensibilizados e acompanhamento adequado às pessoas com deficiência, as empresas passam a oferecer um ambiente saudável e inclusivo e atrair candidatos interessados em preencher as vagas destinadas a pessoas com deficiência.

Promover a inclusão fortalece a cultura organizacional, além de oportunizar visibilidade à capacidade de trabalho da pessoa com deficiência. Quando todos tiverem consciência da importância de se eliminar as barreiras que impedem a plena acessibilidade, teremos uma sociedade mais justa e solidária.

“
**Acessibilidade é mais do que uma
rampa para cadeirante.**”

